



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 03/17

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA....., ÀS 09h00min DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2018.

1- OBJETO E FONTE DE RECURSOS.

1.1 – Prestação de serviços de apoio e suporte em gestão pública para atuação nas áreas de planejamento, gestão, desenvolvimento e padronização de projetos para aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal de Catanduva, incluindo treinamento e capacitação das equipes da Câmara Municipal.

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos dos serviços estão devidamente enquadrados na dotação orçamentária: 3.3.90.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica e 3.3.90.39 com a classificação funcional 01.031.0001.2002 do orçamento de 2018.

2 – EXAME E RETIRADA DO EDITAL

2.1 – O edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min), na Câmara Municipal de Catanduva. 2.1.1 - No caso de obtenção do edital mediante acesso pelo portal da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, gratuitamente, o interessado deverá preencher o "Comprovante de retirada do edital" (Anexo A), e enviá-lo à CPL, por via postal, pelo fax (0**17) 3524-9621 ou pelo email geral@catanduva.sp.leg.br, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao edital.

2.1.2 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do edital e do seu envio na forma estabelecida eximirá a **Câmara Municipal** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES

Assi

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessárias quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **CPL** da **Câmara Municipal de Catanduva**, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ENDEREÇO: Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº
TELEFONE: (17) 3524-9600 / FAX: (17) 3524-9621
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE licitação
edital DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/17

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta licitação de forma a permitir que a Administração possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, por escrito, por meio de fax ou e-mail, sem identificação de origem do questionamento até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes.

3.2.1 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em qualquer hipótese, direito a reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, poderá emitir alterações a este edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas e que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam às condições exigidas neste edital, sendo vedada a participação em consórcio.

Assi

4.2 - É vedada a participação na licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3 - A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do edital e seus adendos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.
- c) Considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o "Modelo de carta de credenciamento" (Anexo B), separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio

Assi

competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

6- HABILITAÇÃO

6.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇO N°03/17

(Razão social do licitante)

6.2 - A documentação adiante indicada será exigida para a fase de habilitação, devendo ser apresentada da seguinte forma:

- em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas;
- em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela **CPL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame; e,
- possuir todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante.

6.3 - Os licitantes que não atenderem às condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à legislação do menor) estarão impedidos de participar da fase subsequente da licitação:

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1 - Registro na junta comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na junta comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser

Arvi

apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na junta comercial do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,

6.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando declaração ME/EPP, conforme Anexo C, bem como deverão apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

6.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.3.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

6.3.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

6.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

6.3.2.7 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Ari

6.3.2.8 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1.470/2011 do TST;

6.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, da equipe técnica que executará os trabalhos previstos no termo de referência.

6.3.3.1.2. A aptidão será comprovada mediante apresentação de currículos dos membros da equipe técnica com suas experiências anteriores que poderão ser objeto de diligências.

6.3.3.1.3. Apresentação de declaração assinada com firma reconhecida pelos membros da equipe técnica que executarão os trabalhos previstos no termo de referência.

6.3.3.1.4. Os profissionais que deverão executar os serviços deverão possuir no mínimo as qualificações abaixo:

6.3.3.1.4.1. 1 profissional de nível superior com formação em áreas de TIC e especialização em gestão estratégica de tecnologias e sistemas, experiência mínima de 05 anos em mapeamento e redesenho de processos;

6.3.3.1.4.2. 1 profissional de nível superior com formação em administração de empresas ou economia, com experiência mínima de 03 anos em assuntos relacionados a licitações e compras governamentais e que já tenha prestado serviços de suporte em processos de aquisições públicas baseada na lei 8.666/93 e 10.520/02;

6.3.3.1.4.3. 1 profissional de nível superior com formação em direito, com experiência mínima de 05 anos em gestão de processos jurídicos na área de administração pública.

6.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, da data de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano aprovado.

6.3.5 - Documentação relativa à legislação do menor

6.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

Ari

Constituição Federal. Esta "Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil" (Anexo D) deverá estar contida no envelope de habilitação.

6.3.6 - Disposições gerais de habilitação

6.3.6.1 - Os participantes desta licitação deverão apresentar o certificado de registro cadastral, emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 6.3.1 (Habilitação Jurídica) e 6.3.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

6.3.6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 6.3.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.6.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da licitação terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, para regularização de sua situação fiscal, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.6.3 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo a CPL verificar sua autenticidade e validade na página do respectivo órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

6.3.6.4 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a CPL vir a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Tomada de Preços que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

6.3.6.5 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.3.6.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

Ari

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2

Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇO Nº 03/17

(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação da proposta de preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.2.1 – “Proposta de Preços” (Anexo E) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

7.2.2 - Original da “Planilha de Preços Unitários” (Anexo F) deste edital, a ser preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

7.2.2.1 - Os preços ofertados deverão absorver na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registrados os seguintes fatos: a) participação de todos os licitantes presentes; b) reclamações e impugnações realizadas; e, c) demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Ao final dos registros as atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

Assi

- 8.2 - Abertura da sessão pela **CPL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento dos envelopes "1 – Documentação para Habilitação", "2 - Proposta de Preços" e identificação dos representantes legais dos licitantes.
- 8.3 - Recebidos os envelopes "1 – Documentação para Habilitação", "2 – Proposta de Preços" não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.
- 8.4 - Quando da abertura dos envelopes "1 – Documentação para Habilitação", os membros da **CPL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.
- 8.5 - Abertos os envelopes "1 - Documentação para Habilitação", será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos licitantes.
- 8.6 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.
- 8.7 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.
- 8.8 - Divulgado o resultado da habilitação e caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente a renúncia ao prazo para recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contenham a proposta de preços dos licitantes habilitados e devolução do envelope "2 - Proposta de Preços" dos licitantes inabilitados.
- 8.9 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 8.6 elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.
- 8.9.1 - Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.
- 8.10 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela **CPL**.

Assi

- 8.11 - Concluída a fase de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas comerciais dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.
- 8.12 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CPL**, ficarão em poder do presidente da **CPL** até a data e horário a serem oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.
- 8.13 - Concluída a fase de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.
- 8.14 - Análise e julgamento das propostas de preços de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se com a classificação ou desclassificação das propostas. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar as propostas ou proceder a diligências.
- 8.15 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.
- 8.16 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.
- 8.17 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não tem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata assinada pelos licitantes e pelos membros da **CPL**.
- 8.18 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.17, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que o fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se em seguida com a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.
- 8.18.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.
- 8.19 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CPL**, ficarão em poder do presidente da **CPL** até a data e horário a serem oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Ari

9.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada no envelope "2 – Proposta de Preços", de acordo com o previsto no edital e seus anexos, e dos valores constante na "Planilha de Preços Unitários" (Anexo F).

9.2 - Durante a análise das propostas, a **CPL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

9.3 - Caberá à **CPL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**.

9.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, eles serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

9.5 – É de responsabilidade do licitante a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a **CPL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

9.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CPL** no julgamento das propostas;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

α) Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios, inexeqüíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

a) Não atenderem as exigências previstas no presente edital e seus anexos;

b) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; ou,

c) Apresentem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros licitantes.

Ari

9.7 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta;

b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP, com propostas de até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea "b" anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea "c" acima; e,

e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe a assegurado nos termos da alínea "c" supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

9.8 - Verificada a situação da alínea "e" acima, se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

9.9 - Divulgado o resultado final da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, renúncia ao prazo recursal ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação e posterior adjudicação do objeto desta licitação pela autoridade superior.

10 - IMPUGNAÇÃO, RECURSO E RECONSIDERAÇÃO.

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital sobre possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**: a) qualquer cidadão que não apontar até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação; b) pelo licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes contendo as propostas. A impugnação não terá efeito de recurso.

10.2 - Dos atos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** neste certame cabem impugnações, recursos e pedidos de reconsideração previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Assi

10.3 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CPL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio do presidente da **CPL**.

10.4 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante e protocolado na **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**.

10.5 - Interposto o recurso, o presidente da **CPL** comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, contados do seu recebimento, independente da sua impugnação pelos licitantes, podendo a **CPL** reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à decisão da Autoridade Superior.

10.6 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A homologação desta licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pelo Sr. Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

12 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 - As decisões referentes a esta licitação serão divulgadas por uma das seguintes formas, ressalvadas aquelas cuja divulgação mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- a) Nas reuniões de abertura dos envelopes;
- b) No diário oficial do Município; ou,
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado à Autoridade competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

Assi

c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

13.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, e que não causem prejuízos à **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

13.3 - O recebimento dos envelopes "1 – Documentação para Habilitação" , "2 – Proposta de Preços", não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**.

13.4 - A **CPL** ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.5 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

13.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

13.7 - Durante a vigência do contrato, caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao **CONTRATADO**, para que se possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

13.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

13.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**.

Assi

13.11 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

14 - ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

14.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

14.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A não assinatura do contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, como as legais cabíveis.

14.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 14.1.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

14.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS. Neste caso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** poderá revogar este edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

15 – Anexos ao edital

15.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste edital, como anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;
ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EPP;
ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
ANEXO E – MODELO DE PROPOSTA prazo DE PREÇOS;

Ass:

ANEXO F – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO G – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO H – MODELO TERMO CONTRATUAL

Catanduva, em 18 de dezembro de 2017.



VEREADOR ARISIDES JACINTO BRUSCHI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.....
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

Fax: E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA** nesta data, cópia do Edital e seus anexos referente à licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s)

Legal(is):

.....

ABO

TOMADA DE PREÇO Nº.....
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº.....

A Empresa..... com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
pelo Sr., portador do RG n.º.....
e do CPF/MF n.º por seu contrato social, credencia pela presente
o Sr., portador do RG
n.ºe do CPF/MF n.º, para
representá-la na presente licitação, promovida pela, com poderes para concordar,
desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar
todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da comissão de
licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel
cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes,
de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

.....

Ref: EDITAL DE Nº.....

Prezados Senhores:

A , inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) , portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Assi

EDITAL DE Nº.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO C

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TOMADA DE PREÇO Nº
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO D

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA,

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº

Prezados Senhores:

A, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assi

TOMADA DE PREÇO Nº

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO E

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA,

Ref: **TOMADA DE PREÇO Nº**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa proposta de preços, para o serviço objeto da presente licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto da licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme planilha de preços unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Assi

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº
ANEXO F - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO			
FASES	HORAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 – Preparação do plano de trabalho	160		
2 – Atualização do processo de aquisição de bens e serviços	1000		
3 – Modelagem para melhoria dos processos	800		
4 – Padronização das atividades críticas dos processos	640		
5 – Suporte no treinamento dos padrões para os envolvidos nos processos	480		
6 – Definição dos indicadores de desempenho e metas dos processos	680		
7 – Definição de modelo de monitoramento e controle das ações e indicadores de desempenho	720		
8 – Suporte e apresentação dos resultados do projeto e workshop	480		
TOTAL	4960		

Ari

“ANEXO G”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de serviços de apoio e suporte em gestão pública para atuação nas áreas de planejamento, gestão, desenvolvimento e padronização de projetos e processos para aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal de Catanduva, incluindo treinamento e capacitação das equipes da Câmara Municipal.

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA identificou a necessidade de realizar a modelagem e diagnóstico dos seus processos internos, dentre eles o processo de aquisição de bens e serviços, o que levará a CÂMARA obter melhores resultados e aperfeiçoar suas previsões orçamentárias de forma mais eficaz e adequada às suas necessidades.

Para que a CÂMARA possa avançar na melhoria desses processos, faz-se necessário o desenvolvimento de métodos e padrões adequados às suas rotinas internas, treinar todos os envolvidos na execução das atividades internas e definir uma sistemática de controle através de indicadores de desempenho.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

FASE 1 – Preparação do plano de trabalho.

A fase 1 deverá detalhar as etapas e atividades do projeto, definindo seus respectivos responsáveis e prazos, sendo que o documento final deverá ser validado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

FASE 2 - Atualização do processo de aquisição de bens e serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

A CONTRATADA deverá analisar os processos existentes na CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA referente as aquisições de bens e serviços, agendando entrevistas com todos os responsáveis pelos processos internos, levando em consideração as diferentes áreas da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com o intuito de atualizar as informações e identificar as alterações em relação ao procedimento já existente. Depois de elaborados os novos modelos que realmente reflitam a situação atual dos processos da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, deverão ser realizadas reuniões com os responsáveis e as correspondentes áreas da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA para identificação de gaps e possibilidades de melhorias nos processos.

FASE 3 - Modelagem para melhoria dos processos.

A partir do diagnóstico dos processos atuais, as oportunidades de melhoria identificadas deverão ser detalhadas em planos com as ações necessárias para remodelagem dos processos, que envolve, dentre outras coisas, a elaboração dos fluxogramas dos processos desejados para aquisição de bens e serviços.

FASE 4 - Padronização das atividades críticas dos processos.

A partir dos processos remodelados, deverão ser identificados e priorizados a elaboração

Ari

de todos os documentos padrão que serão necessários para o cumprimento das atividades críticas. Estudo e análise dos processos de aquisições com foco na melhoria dos gastos públicos.

FASE 5 - Suporte no treinamento dos padrões para os envolvidos nos processos.

A partir da padronização dos processos e de todos os documentos envolvidos em cada atividade, é necessário realizar o treinamento de todas as áreas envolvidas.

FASE 6 - Definição dos indicadores de desempenho e metas dos processos.

No decorrer da execução dos serviços, deverão ser identificados indicadores apropriados, itens de controle e de verificação, que sejam capazes de medir o seu desempenho, garantindo assim o controle da eficácia e eficiência dos processos internos. Além disso, definidos os indicadores, deverão ser verificados os correspondentes níveis atuais de desempenho para que possam ser definidas as metas de melhoria.

FASE 7 - Definição de modelo de monitoramento e controle das ações e indicadores de desempenho.

Após definidos o conjunto de ações de melhoria e o conjunto de indicadores de desempenho com suas respectivas metas, deverá ser definida a sistemática padrão de monitoramento e controle desses itens. Essa sistemática envolve a definição da periodicidade de reuniões e modelos de relatórios e gráficos.

FASE 8 - Suporte na apresentação dos resultados do projeto e workshop final.

Essa etapa envolve o apoio da CONTRATADA no sentido de implantar sistemática de monitoramento e controle das ações e dos indicadores de desempenho. O suporte prevê a preparação e realização da reunião de análise crítica dos processos internos.

DA EXECUÇÃO

Os serviços devem ser realizados de acordo com as necessidades apresentadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, podendo ser através de reuniões específicas, treinamentos em grupo, workshops ou outro evento equivalente.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar relatórios associados às suas respectivas atividades. O relatórios deverão conter referências aos serviços executados e o correspondentes períodos de execução, de acordo com o cronograma estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA. A apresentação dos relatórios deverá ocorrer juntamente com a apresentação formal dos resultados pela CONTRATADA.

Os relatórios deverão ser apresentados de forma sintetizada e objetiva, destacando a efetiva implementação das ações previstas.

O pagamento deverá ser realizado após o aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pelo valor correspondente ao percentual que representar cada fase do serviço e após o ateste na nota fiscal de serviço da CONTRATADA.

Importante ressaltar que os pagamentos pelos serviços estão vinculados à efetiva entrega

Ari

dos produtos a serem gerados e não à carga horária. Ou seja, caso não se alcance os produtos com as horas previstas, isto não implicará aumento nos custos dos serviços contratados.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA e dependências da CONTRATADA.

PRAZO DO CONTRATO

O CONTRATO terá prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prever o artigo 57 da Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

PREÇO GLOBAL MÉDIO ESTIMADO:R\$ 549.333,33
PREÇO MENSAL MÉDIO ESTIMADO.....R\$ 45.777,77

Catanduva, em 18 de dezembro de 2017.


ARISTIDES JACINTO BRUSCHI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 51.840.544/0001-00, cravada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Vereador Aristides Jacinto Bruschi, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço à, no município de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, conforme consta na Tomada de Preço nº, originário do Processo nº, firmam o presente termo de contrato, concernente ao certame licitatório acima indicado. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de apoio e suporte em gestão pública nas áreas de planejamento, gestão, desenvolvimento e padronização de projetos e processos para aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal de Catanduva, incluindo treinamento e capacitação das equipes do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. - O valor estimado do presente contrato será de R\$......(.....), para o período de 12(doze) meses.

2.1 – Estão incluídos no valor mensal todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária da Contratada para a prestação de serviços, não podendo ser cobrado qualquer valor extraordinário, com a ressalva da cláusula 2.2.

2.2 – Os preços poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio

Ass



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 40 e do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3 – O realinhamento de que trata a cláusula anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática 01.031.0001.2.002, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e/ou documento equivalente acompanhado dos respectivos laudos/relatórios devidamente assinados por responsável habilitado, correspondente aos serviços executados, desde que aprovado pelo servidor responsável para acompanhamento e fiscalização na execução do objeto contratual.

4.2 – Sendo comprovados os serviços efetivamente executados e aprovação do mesmo, o pagamento dos valores correspondentes, será efetuado em conta corrente a ser fornecida pela Contratada

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da Contratada, além das condições constantes do Anexo G – Termo de Referência do edital, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor; apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições

Assi



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7- Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) - atraso injustificado na execução do orçamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a.1) – atraso de até 30(trinta) dias,. Multa de 0,1%(um décimo por cento) ao dia; e a.2) – atraso superior a 30(trinta) dias, multa de 0,2(dois décimos por cento) ao dia.

a.2) – pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a.3) – multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

a.4) – a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Catanduva e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poer ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitada de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Assi



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.5 – É parte integrante do presente contrato o edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, devendo ser obedecidas todas as condições previstas nestes documentos.

DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O foro do contrato será o da Comarca de Catanduva, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Catanduva, em

Contratante
Câmara Municipal de Catanduva

Contratada

Testemunhas

Ass

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços de apoio e suporte em gestão pública nas áreas de planejamento, gestão, desenvolvimento e padronização de projetos e processos para aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal de Catanduva, incluindo treinamento e capacitação das equipes do Legislativo Municipal.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Catanduva, em

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

Ari

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:prestação de serviços de apoio e suporte em gestão pública nas áreas de planejamento, gestão, desenvolvimento e padronização de projetos e processos para aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal de Catanduva, incluindo treinamento e capacitação das equipes do Legislativo Municipal.

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Catanduva, em

RESPONSÁVEL:

Ass

Imprensa Oficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:
Comprovante de recebimento n. 2747488
Nome do Publicante: CATANDUVA CAMARA MUNICIPAL
CPF: 02159601810
Data de Recebimento: 18/12/2017 15:02:40

Caderno: Executivo I
Seção: Câmara Municipal de Catanduva
Tipo de Matéria: Licitação
Arquivo: resumo-tomada-serviços-especializados.txt
Tamanho: 1 KB
Hash MD5: 9E9105061C7F2C44064C04E7B0EE6EB3
Retranca: E1.WETK.50.001.PauloRdM.txt
Sobrescrito: NÃO. >

Aró